



CONTRATO Nº 24/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 02 de maio de 2023.

CONTRATO 017/2023

Processo Eletrônico nº 23062.018995/2023-31

Dispensa de Licitação nº 201/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TOTAL ALIMENTAÇÃO LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.668.070/0001-64, sediada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 975, 3º andar, sala 301, Bairro Vila da Serra em Nova Lima – MG, CEP: 34.006-065, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Borges Gomes de Menezes**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.018995/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 201/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DO REMANESCENTE DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO POR MEIO DA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES, ENVOLVIDAS NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) DORAVANTE DENOMINADAS RESTAURANTES ESTUDANTIS (RES) DA CONTRATANTE NO CAMPUS DIVINÓPOLIS**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto estimado da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL DE REFEIÇÕES ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		Fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Centro				

1	1	Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no Campus DIVINÓPOLIS , conforme descrito neste termo	Unid.	10.000	R\$ 12,86	R\$ 128.600,00
		TOTAL		10.000	R\$ 12,86	R\$ 128.600,00

1.4. A quantidade de refeições a serem fornecidas pode variar, não constituindo qualquer obrigação presente ou futura por parte da **CONTRATANTE**, a qual não poderá ser responsabilizada por variações no quantitativo de refeições a serem servidas pela **CONTRATADA** que perceberá, estritamente, pelas refeições fornecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início no dia **03/05/2023** e encerramento dia **16/05/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 128.600,00** (Cento e vinte e oito mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS DIVINÓPOLIS (11.60)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (339037)

PI: ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (L0000P2300N)

Nota de Empenho: 2023NE610

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 10:39)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

(Assinado digitalmente em 02/05/2023 17:41)

RICARDO BORGES GOMES DE MENEZES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.616-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **02/05/2023** e o código de verificação: **abb21bb385**

Ministério da Educação**INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 152004**

Nº Processo: 23119.000117/2023-66.
Dispensa Nº 31/2023. Contratante: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ.
Contratado: 11.013.199/0001-09 - INT PRINT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva 1 (uma) máquina impressora Xerox Workcentre 5230 e de 2 (duas) máquinas impressoras Xerox Workcentre 7835, no IBC.
Fundamento Legal: . Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024. Valor Total: R\$ 7.200,00. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 152004

Nº Processo: 23119.001148/2023-34.
Dispensa Nº 36/2023. Contratante: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ.
Contratado: 48.381.475/0001-00 - 48.381.475 ANSELMO XAVIER. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de galões de água mineral sem gás, em regime de comodato, para atender aos setores que têm bebedouros de garrafão no IBC.
Fundamento Legal: . Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024. Valor Total: R\$ 14.076,00. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 152004

Nº Processo: 23119.000080/2023-76.
Dispensa Nº 32/2023. Contratante: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ.
Contratado: 13.649.788/0001-03 - MSX COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras Heidelberg, no IBC.
Fundamento Legal: . Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024. Valor Total: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 152004

Nº Processo: 23119.000379/2023-21.
Dispensa Nº 15/2023. Contratante: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ.
Contratado: 19.088.605/0001-04 - MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de guardião de piscina, com dedicação de mão de obra exclusiva, para as ações de atividades físicas, esportivas e recreativas desenvolvidas no IBC.
Fundamento Legal: . Vigência: 20/04/2023 a 16/10/2023. Valor Total: R\$ 26.368,50. Data de Assinatura: 18/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 152004

Nº Processo: 23119.000316/2023-74.
Dispensa Nº 13/2023. Contratante: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ.
Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de cuidadores no IBC.
Fundamento Legal: . Vigência: 09/03/2023 a 04/09/2023. Valor Total: R\$ 289.036,80. Data de Assinatura: 09/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 152004

Nº Processo: 23119.000065/2023-28.
Dispensa Nº 33/2023. Contratante: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ.
Contratado: 11.155.169/0001-37 - NEWBUSINESS SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção do PABX, no IBC.
Fundamento Legal: . Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024. Valor Total: R\$ 16.488,00. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 152004

Nº Processo: 23119.000102/2023-06.
Dispensa Nº 34/2023. Contratante: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ.
Contratado: 49.459.103/0001-03 - 49.459.103 FRANCISCO JOSE NOBRE DE OLIVEIRA. Objeto: Contratação de serviços de afiação de facas e lâminas de equipamentos localizados na DIB/DTE e na DPME/DTE, no IBC.
Fundamento Legal: . Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024. Valor Total: R\$ 14.844,00. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 152004

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 23119.000592/2014-41.
Pregão. Nº 21/2017. Contratante: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ. Contratado: 29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo da vigência do contrato pelo período de até 12 meses, sendo resíduo tão logo seja concluído o processo licitatório para nova contratação. Vigência: 26/03/2023 a 25/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 681.386,16. Data de Assinatura: 24/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2023).

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2023**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23121000191202333. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes escolares a ser entregues aos alunos matriculados Instituto Nacional de Educação de Surdos.

EFREN RODRIGUES ALVAREZ
Pregoeiro

(SIDE - 03/05/2023) 152005-00001-2023NE800004

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023**

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto nº 06/2023.

CONTRATANTE: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
CONTRATADO: ROQUE HUDSON DA SILVA MARTINS, habilitado em Processo Seletivo referente ao Edital nº. 16/2021 e classificação final homologada no D.O.U. de 27/01/2022.

OBJETO: Prestação de serviços na condição de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, estabelecido na Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

PROCESSO: Nº 23063.003102/2023-42

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 13/07/2023.

RETRIBUIÇÃO MENSAL: equivalente à remuneração inicial do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, Nível 01, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Retribuição de Titulação (RT) referente à Mestrado.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

ASSINADO pelo Diretor-Geral Maurício Saldanha Motta - contratante e ROQUE HUDSON DA SILVA MARTINS - contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 153010

Número do Contrato: 12/2023.

Nº Processo: 23063.002136/2023-10.

Pregão Eletrônico Nº 03/2023. Contratante: CENTRO FED. DE EDUC.TECNOL. CELSO S. DA FONSECA. Contratado: 11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de recepção do CEFET/RJ - Campus Itaguaí, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, e com o fornecimento de insumos necessários à eficácia do serviço. Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 85.711,56. Data de Assinatura: 02/05/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - UASG 153010

Nº Processo: 23063002773202396 . Objeto: Licença de uso software SimuleRH plus para manter a automação dos cálculos de contagem de tempo de contribuição de forma otimizada, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: manter a automação dos cálculos de contagem de tempo de contribuição de forma otimizada Declaração de Inexigibilidade em 25/04/2023. BIANCA DE FRANCA TEMPONE FELGA DE MORAES. Diretoria de Administração e Planejamento. Ratificação em 03/05/2023. GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA. Vice Diretora Geral. Valor Global: R\$ 36.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.615.516/0001-67 INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

(SIDE - 03/05/2023) 153010-15244-2023NE000041

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 153010

Número do Contrato: 21/2019.

Nº Processo: 23063.003996/2018-06.

Pregão. Nº 72/2018. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 19.972.593/0001-86 - VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 09/06/2023 a 09/06/2024.. Vigência: 09/06/2023 a 09/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 709.859,64. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2023).

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062.017539/2023-73.

Dispensa Nº 83/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.

Contratado: 26.871.302/0001-29 - SENIOR VILLAGE SERVICIO EIRELI. Objeto: Locação de salas/auditório e fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces..

Fundamento Legal: . Vigência: 03/05/2023 a 03/06/2023. Valor Total: R\$ 38.825,00. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.018995/2023-31.

Dispensa Nº 201/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.

Contratado: 13.668.070/0001-64 - TOTAL ALIMENTACAO S/A. Objeto: Contratação do remanescente de serviços continuados de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, envolvidas na produção e distribuição de refeições para as unidades de alimentação e nutrição (uan) doravante denominadas restaurantes estudantis (res) da contratante no campus divinópolis..

Fundamento Legal: . Vigência: 03/05/2023 a 16/05/2023. Valor Total: R\$ 128.600,00. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062.027878/2022-87.

Pregão Nº 34/2023. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.

Contratado: 38.074.576/0001-76 - EXPRESSO SOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte terrestre intermunicipal de passageiros, visando atender as necessidades do cefet-mg na realização dos jogos intercâmbio, que serão realizados no campus tímoteo no período de 19 a 23 de junho de 2023..

Fundamento Legal: . Vigência: 03/05/2023 a 03/08/2023. Valor Total: R\$ 130.551,12. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

